

EDITAL

DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº 177/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/07/2026.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/07/2026, às 16:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 22/07/2026 às 13:30 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá a ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Proposta Comercial
Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Declaração ME / EPP
Anexo VI: Declaração de Gestão
Anexo VII: Declaração De Atendimento Ao
Parágrafo Único Do Art. 48 Da Lei Federal Nº
14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$44.433,33** (*quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TÉCNICA VOLTADA À MITIGAÇÃO E CONTROLE DOS IMPACTOS EROSIVOS ASSOCIADOS AO LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.*

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

2.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3. Empresas reunidas em consórcio, ressalvada a hipótese de autorização expressa da Administração, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, quando a situação comprometer a execução do objeto, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove, na forma da legislação vigente, a viabilidade econômica para execução do contrato.

2.2.7. Empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma dos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.8. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis; Consideram-se vícios insanáveis aqueles que comprometam a legalidade, a autenticidade, a validade, a exequibilidade ou o julgamento objetivo da proposta, bem como aqueles cuja correção implique alteração de seu conteúdo essencial, modificação do preço ofertado, das especificações do objeto ou de qualquer elemento que resulte na apresentação de nova proposta após o encerramento do prazo de envio.

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global. Global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá comprovar que preenche os requisitos mínimos de habilitação previstos no § 4º do art. 4º do Decreto Municipal nº 017, de 26 de janeiro de 2024, mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação vigente;

II – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, quando exigível;

III – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

II – Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

III – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória e sem restrições, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, estudos hidrológicos, estudos hidráulicos, projetos de microdrenagem, drenagem urbana ou soluções de controle de processos erosivos;

IV – Declaração de que, caso seja vencedora, emitirá a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados, por profissional legalmente habilitado.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado.

5.5. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento de contratação.

5.1.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

II – Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

III – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, estudos hidrológicos, estudos hidráulicos, projetos de microdrenagem, drenagem urbana ou soluções de controle de processos erosivos;

IV – Declaração de que, caso seja vencedora, emitirá a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional legalmente habilitado, referente aos serviços contratados.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1. Considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a reduzida complexidade dos riscos financeiros envolvidos, a Administração opta por não exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, uma vez que a exigência de qualificação econômico-financeira mais robusta poderia restringir indevidamente a participação de interessados sem representar ganho efetivo para a segurança da contratação.

6.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, **será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa em recuperação judicial, a apresentação do plano de recuperação homologado judicialmente ou de documento apto a demonstrar a viabilidade econômica da empresa, na forma da legislação vigente.**

7. RECURSOS

7.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura do Contrato; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br, até as 16h00 da data da ciência da decisão. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação da decisão, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulada com as demais sanções.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 7.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

9. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

10.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

10.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

10.4. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto.

11.2 Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o atraso não decorra de culpa exclusiva da Administração e sejam mantidas as demais condições contratuais.

12. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

12.2. O fiscal do contrato será o Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de Chefe Do Departamento Municipal De Arquitetura e Engenharia Civil, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo para execução e entrega integral dos serviços será de **90 (noventa)** dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Os serviços deverão ser executados parcialmente nas áreas objeto dos levantamentos localizadas no Município de Macedônia/SP, compreendendo a Rodovia Antônio Faria, Rua 27 de Outubro, Rua Maria Carolina Princi, via de acesso ao Cemitério Municipal e trecho em direção ao Município de Indaiaporã, bem como, parcialmente, nas dependências da Contratada, onde serão realizados o processamento dos dados, os estudos hidrológicos e hidráulicos, a elaboração dos memoriais, cálculos, plantas, relatórios técnicos e demais documentos que compõem o objeto da contratação.

13.3. Os produtos técnicos deverão ser entregues em meio físico e digital no Paço Municipal, situado na Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia/SP, CEP 15620-034, bem como mediante envio dos arquivos digitais por meio eletrônico ou outro meio indicado pela Administração.

13.4. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas da ABNT, do CONFEA/CREA, do DNIT e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade dos estudos e documentos técnicos elaborados.

13.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dos demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

13.6. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive aquelas relativas a deslocamentos, levantamentos de campo, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos diretos e indiretos.

13.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.8. Caso sejam constatadas inconsistências, omissões, erros técnicos ou qualquer desconformidade em relação às especificações do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços, notificando a Contratada para promover as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.9. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a conferência e aprovação dos estudos, levantamentos, memoriais, plantas, relatórios técnicos e demais documentos entregues, certificando-se o atendimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

14.2. Não serão aceitos boletos bancários.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

14.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O fornecedor do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 16 de julho de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO OU SETOR	SETOR DE OBRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	JOÃO BENARDO PIEROBON
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TÉCNICA VOLTADA À MITIGAÇÃO E CONTROLE DOS IMPACTOS EROSIVOS ASSOCIADOS AO LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP**

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD
013.001.038	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLOGICOS E HIDRAULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNICA VOLTADA A MITIGAÇÃO DOS	SV	1

	IMPACTOS EROSIVOS EXISTENTES EM ÁREAS DE JUSANTE DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.		
--	---	--	--

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de obtenção de estudos técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e proposição de soluções de engenharia para mitigação dos processos erosivos decorrentes do lançamento das águas pluviais em áreas do Município de Macedônia/SP.

Atualmente, o Município enfrenta problemas relacionados à concentração e ao lançamento inadequado das águas pluviais em pontos de jusante dos dispositivos de drenagem existentes, ocasionando processos erosivos progressivos, degradação do solo, carreamento de sedimentos, instabilidade do terreno e impactos ambientais que tendem a se agravar, especialmente durante os períodos de maior intensidade pluviométrica.

Os serviços compreenderão a elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, cadastramento dos dispositivos de drenagem existentes, estudos hidrológicos e hidráulicos, delimitação das sub-bacias de contribuição, cálculos de vazão e desenvolvimento de solução técnica preliminar voltada ao adequado direcionamento, condução e dissipação das águas pluviais, abrangendo áreas localizadas na Rodovia Antônio Faria, Rua 27 de Outubro, Rua Maria Carolina Princi, via de acesso ao Cemitério Municipal e trecho em direção ao Município de Indaporã.

Ressalta-se que as referidas vias públicas constituem apenas referência técnica para a realização dos levantamentos necessários, não sendo objeto de intervenção direta nesta contratação. O objetivo consiste na obtenção de informações técnicas indispensáveis ao dimensionamento hidráulico e ao planejamento de futuras obras de microdrenagem e controle erosivo.

A inexistência de estudos técnicos específicos inviabiliza o adequado planejamento das intervenções de engenharia, podendo resultar na adoção de soluções inadequadas, aumento dos custos de futuras obras, agravamento dos processos erosivos e ampliação dos impactos ambientais.

Nesse contexto, a contratação mostra-se indispensável para fornecer embasamento técnico qualificado às futuras intervenções de infraestrutura, promovendo maior eficiência no planejamento das ações públicas, racionalização da aplicação dos recursos públicos, preservação ambiental e mitigação dos danos causados pelo escoamento superficial das águas pluviais, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, cadastramento dos dispositivos de drenagem existentes, realização de estudos hidrológicos e hidráulicos e desenvolvimento de solução técnica preliminar para mitigação e controle dos processos erosivos decorrentes do lançamento das águas pluviais em áreas do Município de Macedônia/SP.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado das áreas objeto do estudo;
- Cadastramento e identificação dos dispositivos de drenagem pluvial existentes;

- Delimitação das sub-bacias de contribuição;
- Levantamento e processamento dos dados topográficos necessários aos estudos;
- Elaboração dos estudos hidrológicos, compreendendo, entre outros, a determinação das vazões de projeto e parâmetros hidrológicos aplicáveis;
- Elaboração dos estudos hidráulicos para análise da capacidade de condução das águas pluviais e dimensionamento preliminar das soluções;
- Identificação das causas dos processos erosivos existentes e avaliação das condições de escoamento superficial;
- Desenvolvimento de solução técnica preliminar de engenharia, contemplando alternativas para condução, dissipação e controle das águas pluviais, com vistas à mitigação dos impactos erosivos e ambientais identificados;
- Emissão de relatório técnico consolidado contendo metodologia aplicada, memoriais de cálculo, plantas, perfis, mapas, registros fotográficos, arquivos digitais editáveis e demais documentos técnicos necessários ao adequado entendimento da solução proposta.

Os estudos abrangerão as áreas localizadas na Rodovia Antônio Faria, Rua 27 de Outubro, Rua Maria Carolina Princi, via de acesso ao Cemitério Municipal e trecho em direção ao Município de Indaiaporã, sendo tais locais utilizados como referência para os levantamentos e diagnósticos técnicos.

A solução proposta possui natureza predominantemente intelectual e técnica, destinando-se a subsidiar o planejamento de futuras obras de microdrenagem, estabilização de taludes, dissipação de energia e demais intervenções de engenharia que venham a ser executadas pelo Município.

Os produtos entregues deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às boas práticas de engenharia e às legislações ambientais aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e qualidade das informações produzidas.

A presente contratação não contempla a execução de obras ou serviços de engenharia, limitando-se à elaboração dos estudos, levantamentos e projetos técnicos necessários para subsidiar futuras intervenções da Administração Pública.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a presente contratação, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TÉCNICA VOLTADA À MITIGAÇÃO E CONTROLE DOS IMPACTOS EROSIVOS ASSOCIADOS AO LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Condições do Fornecedor

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Os fornecedores deverão possuir capacidade operacional, técnica e profissional compatível com a complexidade dos serviços, observando todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos Técnicos (Capacitação, Qualidade e Responsabilidade Técnica)

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à elaboração de levantamentos planialtimétricos, estudos hidrológicos, estudos hidráulicos, projetos de microdrenagem urbana ou soluções de controle de erosão.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- cadastramento dos dispositivos de drenagem existentes;
- delimitação das sub-bacias de contribuição;
- análise pluviométrica;
- determinação das vazões de projeto;
- modelagem hidrológica e hidráulica;
- avaliação dos processos erosivos existentes;
- desenvolvimento de solução técnica preliminar para condução, dissipação e controle das águas pluviais.

Os estudos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas aplicáveis do DNIT, normas do CONFEA/CREA e demais legislações pertinentes à engenharia hidráulica, drenagem urbana, topografia e controle de processos erosivos.

O responsável técnico deverá possuir formação compatível com o objeto contratado, registro ativo no CREA e emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

Os estudos deverão apresentar elevado grau de precisão técnica, confiabilidade dos dados levantados e compatibilidade entre as informações topográficas, hidrológicas, hidráulicas e ambientais, servindo como base para futuras intervenções de engenharia no Município.

Requisitos Documentais (Habilitação e Conformidade Legal)

A contratada deverá apresentar:

- documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- registro regular da empresa e do responsável técnico junto ao CREA;
- ART referente aos serviços executados;
- relatório técnico final devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado;
- Entrega de todos os documentos técnicos em meio físico e digital, conforme especificações deste Termo de Referência.
- Requisitos Operacionais (Execução dos Serviços)

Os serviços compreenderão atividades de campo e de escritório, conforme metodologia técnica adotada.

A contratada deverá realizar visitas técnicas aos locais objeto do estudo para obtenção dos

dados topográficos, hidrológicos, hidráulicos e ambientais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os levantamentos abrangerão as áreas localizadas na Rodovia Antônio Faria, Rua 27 de Outubro, Rua Maria Carolina Princi, via de acesso ao Cemitério Municipal e trecho em direção ao Município de Indiaporã, utilizando tais locais como referência para obtenção dos dados necessários aos estudos.

O produto final deverá contemplar, no mínimo:

- relatório técnico conclusivo;
- memorial descritivo;
- memórias de cálculo;
- plantas;
- mapas;
- perfis topográficos;
- detalhamentos técnicos;
- planilha orçamentária estimativa das soluções propostas;
- cronograma físico-financeiro estimado para futura execução das obras;
- arquivos digitais editáveis e em PDF;
- demais elementos técnicos necessários à futura elaboração do projeto executivo.

O prazo de execução observará o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

Segurança, Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão observar rigorosamente as boas práticas da engenharia, garantindo precisão, rastreabilidade, qualidade técnica e confiabilidade das informações produzidas.

As soluções propostas deverão priorizar alternativas tecnicamente viáveis, economicamente compatíveis e ambientalmente adequadas, visando ao controle dos processos erosivos, à adequada condução das águas pluviais e à preservação das áreas afetadas.

Todos os levantamentos, estudos, cálculos, relatórios, plantas e demais documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, que responderá tecnicamente pelos serviços executados.

Das Amostras, Vistoria e Subcontratação

Não será exigida apresentação de amostras.

A realização de vistoria técnica prévia será facultativa, ficando a critério dos interessados, considerando que as informações necessárias à formulação da proposta constam neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a Contratada alegar desconhecimento das condições de execução do objeto.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, sob responsabilidade de seu responsável técnico.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação

EDITAL - DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº 177/2026 - PG 15

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos serviços que serão adquiridos seguem as regras civis pertinentes à matéria.

Do Contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto.

Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sejam mantidas as demais condições contratuais.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução do objeto terá início mediante a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a Contratada desenvolver os trabalhos de forma contínua, observando as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, do CONFEA/CREA, do DNIT e demais legislações aplicáveis.

6.2 A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Planejamento dos serviços: reunião inicial com a fiscalização do contrato para alinhamento das atividades, definição da metodologia de trabalho, cronograma de execução e identificação das áreas objeto dos estudos.

II – Levantamentos de campo: realização de visitas técnicas para levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, cadastramento dos dispositivos de drenagem existentes, coleta de informações topográficas, hidrológicas, hidráulicas e ambientais, utilizando equipamentos compatíveis com a precisão exigida.

III – Processamento e análise dos dados: tratamento das informações obtidas em campo, delimitação das sub-bacias de contribuição, determinação das vazões de projeto, elaboração dos estudos hidrológicos e hidráulicos e diagnóstico das causas dos processos erosivos.

IV – Desenvolvimento da solução técnica: elaboração de solução técnica preliminar de engenharia contemplando alternativas para condução, dissipação e controle das águas pluviais, acompanhada dos respectivos memoriais de cálculo, plantas, mapas, perfis, detalhamentos técnicos e planilha orçamentária estimativa para futura execução das obras.

V – Entrega dos produtos: apresentação do relatório técnico conclusivo e de todos os documentos técnicos em meio físico e digital, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.3 Os serviços serão executados nas áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras, compreendendo, como referência, a Rodovia Antônio Faria, Rua 27 de Outubro, Rua Maria Carolina Princi, via de acesso ao Cemitério Municipal e trecho em direção ao Município de Indiaporã, podendo a fiscalização indicar outros pontos diretamente relacionados ao objeto da contratação.

6.4 A Contratada será responsável por disponibilizar toda a equipe técnica, equipamentos, softwares, veículos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da execução contratual.

EDITAL - DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº 177/2026 - PG 16

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

6.5 O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado, de forma estimada, o seguinte cronograma:

- até 20 dias: levantamentos de campo e cadastramento dos dispositivos de drenagem;
- até 50 dias: processamento dos dados e elaboração dos estudos hidrológicos e hidráulicos;
- até 80 dias: desenvolvimento da solução técnica e elaboração dos documentos técnicos;
- até 90 dias: entrega definitiva dos produtos, após eventuais ajustes solicitados pela fiscalização.

6.6 A entrega ocorrerá junto ao Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, em meio físico e digital, podendo os arquivos eletrônicos ser encaminhados por meio eletrônico indicado pela Administração.

6.7 Caso sejam constatadas inconsistências, erros, omissões ou inadequações técnicas, a Contratada deverá promover as correções sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da fiscalização.

6.8 A medição dos serviços será realizada por produto concluído, considerando a entrega integral dos estudos e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, devidamente aprovados pela fiscalização do contrato. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto de que todos os produtos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A entrega dos serviços ocorrerá nos termos do item 6.0

7.2 – Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços na entrega, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

7.4 – Qualidade inferior às especificações constantes deste Termo de Referência, não serão recebidos.

7.5 – Os serviços deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - O Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de Chefe Do Departamento Municipal De Arquitetura e Engenharia Civil, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços seguirá as disposições da legislação civil aplicável, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pelos serviços executados.

9.2 – A Contratada garante que os levantamentos planialtimétricos, estudos hidrológicos e hidráulicos, memoriais, plantas, relatórios técnicos e demais documentos elaborados atenderão às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT, do CONFEA/CREA, às demais normas aplicáveis e às boas práticas da engenharia.

9.3 – O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

9.4 – Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada, sem qualquer ônus para a Administração, a promover as correções, complementações, adequações ou esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários em razão de erros, omissões, inconsistências ou falhas verificadas nos estudos, levantamentos, cálculos, plantas, memoriais ou demais documentos entregues, desde que não decorrentes de alteração do objeto promovida pela Administração.

9.5 – As correções solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo diverso, devidamente aceito pelo gestor do contrato.

9.6 – A garantia não abrange alterações decorrentes de modificações promovidas pela Administração após a entrega dos estudos, mudanças supervenientes nas condições do local, utilização dos documentos para finalidade diversa daquela prevista nesta contratação ou intervenções realizadas por terceiros.

9.7 – Todos os custos decorrentes da prestação da garantia, inclusive aqueles relacionados à revisão de documentos, emissão de complementações técnicas, ajustes de memoriais, plantas, cálculos e demais elementos técnicos necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9.8 – A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART não afasta nem limita a responsabilidade técnica da Contratada pela qualidade, precisão e consistência dos serviços executados, na forma da legislação profissional e civil aplicável.

9.9- Não Exigência de Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua exigência constitui faculdade da Administração, a ser adotada de acordo com as peculiaridades de cada contratação. Considerando a natureza do objeto, seu valor estimado, os riscos envolvidos e a inexistência de circunstâncias que justifiquem a imposição de garantia para resguardar a execução contratual, conclui-se que sua exigência não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir a competitividade do certame e onerar desnecessariamente os licitantes, sem benefício correspondente para a Administração.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o valor atualizado pelo Decreto Federal vigente, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR GLOBAL do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	013.001.038	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLOGICOS E HIDRAULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNICA VOLTADA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS EROSIVOS EXISTENTES EM AREAS DE JUSANTE DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE MACEDONIA/SP.	SV	1	R\$44.433,33	R\$44.433,33
		TOTAL				R\$44.433,33

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, anexa ao processo.

Macedônia, 25 de junho de 2026

Márcia Souza de Oliveira
Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº: 133/2026

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	013.001.038	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLOGICOS E HIDRAULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TECNICA VOLTADA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS EROSIVOS EXISTENTES EM AREAS DE JUSANTE DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE MACEDONIA/SP.	SV	1		
		TOTAL				

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE: _____

Assinatura do REPRESENTANTE: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 131/2026

PROCESSO Nº 177/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL - DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº 177/2026 - PG 21

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO IV
Minuta de Contrato
DISPENSA Nº: 131/2026 - PROCESSO Nº: 177/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, CEP: 15.620-034, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 40.506.325-8, SSP/SP, CPF. 329.120.478-62, casado, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 177/2026, DISPENSA Nº: 131/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TÉCNICA VOLTADA À MITIGAÇÃO E CONTROLE DOS IMPACTOS EROSIVOS ASSOCIADOS AO LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Contratos, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

2. DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 131/2026, ao Processo PMM-SL nº 177/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o processo de contratação, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição, prevalecendo suas disposições em tudo aquilo que não contrariar as cláusulas deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelas disposições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta da Contratada e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e pelas normas de direito privado, no que couber.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as normas pertinentes à matéria.

3. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

O gerenciamento desta contrato caberá a Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de Chefe Do Departamento Municipal De Arquitetura e Engenharia Civil, que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo

ser cumulada com as demais sanções.

4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 7.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

4.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

5. DOS PRAZOS:

5.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura.

5.2 - Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o atraso não decorra de culpa exclusiva da Administração e sejam mantidas as demais condições contratuais.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

7.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para execução e entrega integral dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Os serviços deverão ser executados parcialmente nas áreas objeto dos levantamentos localizadas no Município de Macedônia/SP, compreendendo a Rodovia Antônio Faria, Rua 27 de Outubro, Rua Maria Carolina Princi, via de acesso ao Cemitério Municipal e trecho em direção ao

Município de Indaiorã, bem como, parcialmente, nas dependências da Contratada, onde serão realizados o processamento dos dados, os estudos hidrológicos e hidráulicos, a elaboração dos memoriais, cálculos, plantas, relatórios técnicos e demais documentos que compõem o objeto da contratação.

8.3. Os produtos técnicos deverão ser entregues em meio físico e digital no Paço Municipal, situado na Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia/SP, CEP 15620-034, ou em outro local indicado pela Administração, bem como mediante envio dos arquivos digitais por meio eletrônico ou outro meio oficialmente indicado pela Contratante.

8.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas da ABNT, do CONFEA/CREA, do DNIT e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, precisão, confiabilidade e responsabilidade técnica em todas as etapas dos trabalhos.

8.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamentos, levantamentos de campo, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos diretos e indiretos decorrentes da contratação.

8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dos demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

8.8. Caso sejam constatadas inconsistências, omissões, erros técnicos ou qualquer desconformidade em relação às especificações do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços, notificando a Contratada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.8.1. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser formuladas exigências para correção de eventuais inconsistências.

8.9. Sanadas as eventuais pendências verificadas no recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato, mediante atesto de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

9- DA GARANTIA:

9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços seguirá as disposições da legislação civil aplicável, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pelos serviços executados.

9.2. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

9.3. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada, sem qualquer ônus para a Contratante, a promover as correções, complementações, adequações ou esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários em razão de erros, omissões, inconsistências ou falhas verificadas nos levantamentos, estudos, cálculos, memoriais, plantas, relatórios e demais documentos entregues, desde que tais ocorrências não decorram de alterações promovidas pela Administração.

9.4. As correções solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo diverso, devidamente aceito pela Contratante.

9.5. Todos os custos decorrentes da prestação da garantia, inclusive deslocamentos, transporte, revisões, ajustes, emissão de documentos complementares e demais providências necessárias ao

EDITAL - DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº 177/2026 - PG 25

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

perfeito atendimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços seguirá as disposições da legislação civil aplicável, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pelos serviços executados.

10.2. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

A minuta do contrato integra este Edital como Anexo IV, vinculando as partes às disposições deste instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

10.3. A Contratada garante que os levantamentos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, estudos hidrológicos e hidráulicos, memoriais, plantas, relatórios técnicos, memórias de cálculo e demais documentos elaborados atenderão às especificações constantes do Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT, do CONFEA/CREA, às demais legislações aplicáveis e às boas práticas da engenharia.

10.4. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada, sem qualquer ônus para a Contratante, a promover as correções, complementações, adequações ou esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários em razão de erros, omissões, inconsistências ou falhas verificadas nos serviços executados ou nos documentos entregues, desde que não decorrentes de alterações promovidas pela Administração ou de fatos supervenientes alheios à responsabilidade da Contratada.

10.5. As correções solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvadas as situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas e aceitas pelo gestor do contrato.

10.6. A garantia não abrange alterações decorrentes de modificações promovidas pela Administração após a entrega dos estudos, mudanças supervenientes nas condições do local, utilização dos documentos para finalidade diversa daquela prevista nesta contratação, intervenções realizadas por terceiros ou hipóteses de caso fortuito e força maior.

10.7. Todos os custos decorrentes da prestação da garantia, inclusive deslocamentos, transporte, revisões, ajustes, emissão de documentos complementares, novas visitas técnicas e demais providências necessárias ao perfeito atendimento do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.8. A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART não afasta nem limita a responsabilidade técnica da Contratada pela qualidade, precisão e consistência dos serviços executados, na forma da legislação profissional e civil aplicável.

10.9. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor da contratação e a baixa complexidade quanto ao risco de inadimplemento, mostrando-se a medida suficiente para resguardar o interesse público sem impor restrição desnecessária à competitividade.

10. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação da vigência contratual e desde que cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPAC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.3. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, fica assegurado o direito ao

EDITAL - DISPENSA Nº 131/2026 - PROCESSO Nº 177/2026 - PG 26

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da Contratada, devidamente fundamentada e instruída com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos que ensejaram a alteração dos custos inicialmente pactuados.

11.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão motivada, produzindo efeitos somente após a formalização do respectivo termo aditivo, quando necessário.

11.5. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo da solicitação devidamente instruída, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.

11. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

11.1. São obrigações da detentora do Contrato:

11.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

11.1.2. A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

11.1.3. A detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

11.1.4. A detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

11.1.5. A detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

11.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.3. Informar a detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

12.4. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, bem como as demais normas de inclusão previstas na legislação vigente, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	3.390.39.00	377	01

14. DA PENALIDADE:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;
- V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

14.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

14.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

14.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

14.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.6. O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.7. É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

15.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

15.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.3. Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados, quando cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.3. Na hipótese de extinção do contrato, serão observados os direitos e obrigações das partes, inclusive quanto aos pagamentos eventualmente devidos pelos serviços regularmente executados e recebidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada aA detentora do contrato a preferência em igualdade de condições.

17.2. A detentora do Contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

17.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

17.4. O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

17.5. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública da DISPENSA.

18. – DO FORO:

18.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO TÉCNICA VOLTADA À MITIGAÇÃO E CONTROLE DOS IMPACTOS EROSIVOS ASSOCIADOS AO LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO BERNARDO PIEROBON

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CPF: 070.505.808-56

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Eder Junior Agostinho

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Arquitetura e Engenharia Civil

CPF: 377.104.858-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. DISPENSA Nº: 131/2026 - PROCESSO Nº: 177/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA Nº 131/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de..... de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA Nº 131/2026 – PROCESSO Nº 177/2026 DECLARAÇÃO

DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 131/2026 , PROCESSO Nº 177/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Macedônia/SP ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa caracterizar o descumprimento da referida vedação legal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____